



DECRETO Nº 14.316/2026

Dispõe sobre a premiação de produtores rurais conservacionistas de recursos hídricos no âmbito do Programa Alegre Ambiental, estabelece critérios de seleção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever do Poder Público de promover a proteção do meio ambiente e assegurar a preservação dos recursos naturais, nos termos do art. 225 da Constituição da República;

Considerando a relevância da proteção e conservação das nascentes e demais recursos hídricos existentes no território municipal, especialmente diante do cenário de escassez hídrica verificado na região;

Considerando o interesse público na adoção de políticas de incentivo às boas práticas ambientais desenvolvidas por produtores rurais, com vistas à conservação e melhoria das condições dos recursos hídricos;

Considerando as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Alegre Ambiental, voltadas ao reconhecimento e incentivo de práticas conservacionistas no meio rural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Programa Alegre Ambiental, a premiação destinada ao reconhecimento de produtores rurais do Município de Alegre que adotem práticas conservacionistas voltadas à proteção, conservação e melhoria dos recursos hídricos, especialmente nascentes localizadas em propriedades rurais.

Art. 2º - A premiação será concedida a até 10 (dez) produtores rurais, selecionados mediante avaliação técnica realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observados critérios objetivos relacionados à adoção de práticas efetivas de conservação de nascentes e proteção dos recursos hídricos.

Art. 3º - Cada produtor rural ou arrendatário, selecionado fará jus a uma premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de incentivo ambiental e reconhecimento pelas práticas conservacionistas implementadas na propriedade.

§ 1º A premiação prevista neste Decreto possui caráter de incentivo ambiental, destinada ao reconhecimento de boas práticas de conservação hídrica, não gerando



qualquer vínculo contratual, trabalhista ou previdenciário entre os produtores contemplados e o Município.

§ 2º A seleção dos produtores será realizada mediante avaliação técnica em campo, com base em critérios objetivos e sistema de pontuação definidos pela Secretaria Municipal responsável pela área ambiental juntamente com membros do Conselho de Meio Ambiente, composta de no mínimo 03 representantes, sendo 02 do CMMA.

Art. 4º - O processo de seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a avaliação técnica ser formalizada mediante registro documental, relatório de vistoria e ficha de avaliação das práticas conservacionistas.

Art. 5º - Não poderão ser consideradas, para fins de pontuação ou premiação prevista neste Decreto, práticas ambientais que já tenham sido objeto de benefício, incentivo ou compensação em outros programas ambientais promovidos pelo Município, quando se tratar do mesmo objeto de conservação.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I – Coordenar o processo de inscrição e seleção dos produtores rurais participantes;
- II – Realizar as vistorias técnicas nas propriedades;
- III – Proceder à avaliação das práticas conservacionistas adotadas;
- IV – Elaborar relatório técnico contendo a classificação final dos produtores avaliados.

Art. 7º - A premiação observará a classificação obtida na avaliação técnica, sendo contemplados os produtores com maior pontuação, até o limite máximo de 10 (dez) premiados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente, consignada no orçamento vigente.

Art. 9º - A Secretaria Executiva do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável responsável pela área ambiental poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 25 de maio de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 25/05/2026 10:39:29 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 25/05/2026 13:57:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2026 13:57:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N6L53V>